

# POUSADA BOM SAMARITANO

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

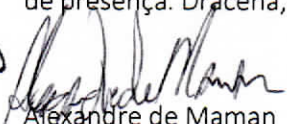


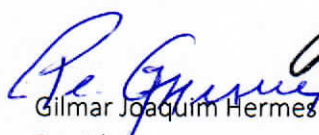
## POUSADA BOM SAMARITANO

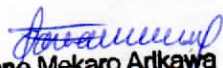
### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### Alteração de Estatuto Social

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 19 horas e 30 minutos, em segunda convocação, os sócios fundadores e sócios beneméritos da Pousada Bom Samaritano, nesta cidade de Dracena, estrada municipal Dracena a Junqueirópolis, s/nº, Bairro das Palmeiras, CEP 17900-000, REUNIRAM-SE em Assembleia Geral Extraordinária, nas dependências da laje da Matriz Nossa Senhora Aparecida, em Dracena- SP, conforme edital de convocação datado de 31 de agosto de 2023, afixado na sede da Pousada Bom Samaritano, de acordo com Estatuto vigente, para tratar da deliberação e votação para aprovação de alteração do Estatuto Social e atualização do quadro associativo. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento dos associados que registraram presença no livro próprio para coleta de presença. O Diretor Presidente, Pe. Gilmar Joaquim Hermes, agradeceu a todos pela presença e abriu a sessão, passando a presidir os trabalhos. Eu, Alexandre de Maman, Diretor Secretário, assumi os trabalhos para secretariar a sessão e redigir a presente Ata. Na sequência, o Pe. Gilmar Joaquim Hermes passou a explicar a necessidade de adaptar o Estatuto Social da entidade, para adequação às novas normas aplicáveis às entidades sem fins lucrativos certificadas, como é o caso da Pousada Bom Samaritano, em conformidade à Lei Complementar nº 187/2021. Também mencionou a oportunidade para rever os atos estatutários para atualização de suas finalidades sociais, quadro associativo, competências e prerrogativas da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, conforme novas diretrizes aplicadas às obras sociais administradas e coordenadas conforme os princípios da Congregação Pequena Obra da Divina Providência Dom Orione (PODP), ordem religiosa que assumiu a administração da Pousada Bom Samaritano, conforme a aprovação da Assembleia Geral de 30 de junho de 2022. O Diretor Presidente passou, então, à leitura da minuta do Estatuto Social, explicando todas as alterações propostas. Após o tempo para debates, esclarecimentos e sugestões, a assembleia aprovou, por unanimidade de votos, a alteração do Estatuto Social, cujo texto consolidado segue anexo a esta Ata. Na sequência, cumprindo a ordem do dia, o Pe. Gilmar Joaquim Hermes, para melhor atendimento às necessidades administrativas da Pousada Bom Samaritano, também passou para a atualização do quadro associativo conforme as novas diretrizes do Estatuto Social aprovado. A seguir colocou em votação, o segundo item da ordem do dia, qual seja, a atualização do quadro de associados, que foi aprovado pela assembleia, por unanimidade dos votos, cuja lista segue anexa a esta Ata. E, por fim, o Sr. presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, secretário Alexandre de Maman, e pelo Sr. Presidente, Gilmar Joaquim Hermes, considerando que os demais participantes assinaram o livro de presença. Dracena, 18 de setembro de 2023.

  
Alexandre de Maman  
Secretário

  
Gilmar Joaquim Hermes  
Presidente

  
Tatiane Mekaro Arkawa  
Advogada  
OAB/SP 174.142

GM

OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE  
DRACENA

Protocolado e Microfilmado N°: PJ 005579	Ao Cartório.....	146,97
AV. 22, Reg. No 320, MF.2441, -SELO:	Ao Estado.....	41,89
1201544PJFH000014137BT238, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA	Ao IPESP.....	28,62
DRACENA, 06/12/2023	Req. Civil.....	7,76
<i>Bianca Dias da Silva</i>	Trib. Justiça...	10,04
BIANCA DIAS DA SILVA	Ao Município...	7,33
ESCREVENTE	Ao Min. Público...	7,08
	Condução/outros:	0,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>249,69</b>

OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE DRACENA/SP  
Bianca Dias da Silva  
ESCREVENTE

DJALMA DONISETE RAGASSI - TABELÃO INTERINO  
Rua Duque de Caxias, 411 - Centro - Dracena/SP - CEP 17900-000  
Fone: (18) 3821-3307 / 3821-4229 - WhatsApp: (18) 99716-3307 - www.tabeladracena.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: ALEXANDRE DE MAMAN(59283). Dou fé.  
Dracena - SP, 01 de dezembro de 2023. Em Teste da verdade.  
R\$ 8,11  
JESSICA ADRIANE CRISTOFANI  
Código Segurança: 4849495050485051495452484852

*Jessica Adriane Cristofani*

Jessica Adriane Cristofani  
Escrevente

DJALMA DONISETE RAGASSI - TABELÃO INTERINO  
Rua Duque de Caxias, 411 - Centro - Dracena/SP - CEP 17900-000  
Fone: (18) 3821-3307 / 3821-4229 - WhatsApp: (18) 99716-3307 - www.tabeladracena.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: GILMAR JOAQUIM HERMES(57804). Dou fé.  
Dracena - SP, 19 de outubro de 2023. Em Teste da verdade.  
R\$ 8,11  
BEATRIZ CASTRO KAVANO  
Código Segurança: 4957494850485051495350485149

*Beatriz Castro Kavano*

Beatriz Castro Kavano  
Escrevente

**22** Notas 22º Tabelião de Notas da Capital / SP  
ANA PAULA FRONZINI - tabelão  
Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3745 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista  
São Paulo/SP - Tel. 3056.6766 - 22tabeliaodenotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma com valor economico de:  
TATIANE MEKARO ARIKAWA.....  
São Paulo, 25 de Setembro de 2023  
Em teste da verdade.  
DANIELE SANTOS DE MELO  
Selo(s): 1057AB0132338 Valor: R\$ 12,20  
Operador: DSDM

*Danielle Santos de Melo*

22º Tabelião de Notas da Capital / SP  
Daniele Santos de Melo  
Escrevente Autorizada  
São Paulo

C11057AB0132338  
1122008  
Código Notarial de São Paulo

DRACENA  
SP, 01/12/2023



## POUSADA BOM SAMARITANO

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A associação civil denominada Pousada Bom Samaritano, também conhecida como Comunidade Terapêutica Bom Samaritano, foi criada em 18 de maio de 1995, com seus atos constitutivos arquivados sob o n.º 320, às folhas 48, do Livro A3 – Pessoas Jurídicas, em 23/06/1995, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena; declarada de Utilidade Pública Federal conforme Processo MJ nº 19.277/98-41, Decreto de 05/10/1999, publicado no Diário Oficial da União em 06/10/1999; de Utilidade Pública Estadual (SP), conforme a Lei Estadual nº 10.402, de 05/1/1999; de Utilidade Pública Municipal (Dracena), conforme Lei Municipal nº 2.660, de 25/10/1996, reconhecida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como Entidade Beneficente de Assistência Social, conforme processo n.º 44006.001894/99-11, de 10/08/1999 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.703.362/0001-49.

Art. 2º - A Pousada Bom Samaritano tem sua sede na **cidade de Dracena, Estado de São Paulo, situada na Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras**, CEP: 17900-000 e, para cumprir suas finalidades e visando sua autossustentação, poderá abrir, manter e fechar Filiais em todo território nacional, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento das finalidades estatutárias.

Art. 3º - Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relativos a este Estatuto Social.

#### CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 4º - A Pousada Bom Samaritano é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos e com caráter exclusivamente beneficente e assistencial, que tem por finalidade:

- Prestar serviços socioassistenciais de proteção social básica e de proteção social especial, de média e alta complexidade, na forma da Política Nacional de Assistência Social, a pessoas em situação de exclusão e de risco social (dependentes químicos e alcoólatras, e famílias em situação de risco decorrente da pobreza ou violação de seus direitos, ou qualquer outro grupo em situação em vulnerabilidade e risco social, buscando ser uma resposta aos problemas sociais e contribuindo para que se realize a fraternidade entre os homens;
- Ofertar serviços de acolhimento institucional para adultos em situação de dependência de substância psicoativa, visando a sua recuperação e reintegração social e familiar, incluindo comunidades terapêuticas;
- Dedicar-se à orientação e divulgação dos seus métodos e experiências à sociedade em geral com o objetivo de prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco social, seus agravamentos e reincidência, em especial às relacionadas ao uso de substâncias psicoativas e álcool;
- Desenvolver projetos educativos, culturais e científicos relacionados ao enfrentamento da dependência de substância psicoativa e do álcool, e problemas sociais decorrentes;
- Prestar serviços de atendimento e assessoramento contidos na Política Nacional de Assistência Social, de forma permanente, planejada e continuada;
- Promover a formação acadêmica, profissional e pessoal integral de seus associados para que possam praticar as finalidades estatutárias;

1 Gm



## **POUSADA BOM SAMARITANO**

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

- g) Proporcionar às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, atendimento socioeducativo, em meio aberto, através de atividades socioassistenciais;
- h) Desenvolver e fomentar a profissionalização e inserção ao mercado de trabalho e à geração de renda das pessoas em situação de vulnerabilidade social e em recuperação e reinserção à vida social, através de atividades socioeducativas e profissionalizantes;
- i) Promover cursos, palestras, conferências, seminários, simpósios;
- j) Amparar e assistir pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social por meio do auxílio financeiro, de aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, roupas, encaminhamentos e pagamento de consultas médicas, odontológicas, psicológicas e de outros profissionais da saúde, inclusive de exames laboratoriais e hospitalares, visando a assistência integral à saúde e cidadania da pessoa em situação de rua, visando seu restabelecimento e reinserção social;
- k) Criação, direção, auxílio ou manutenção de outras obras e instituições de assistência social e assistência à saúde, que visem a beneficência e a formação humana integral.

§1º - A Pousada Bom Samaritano desenvolverá suas atividades estatutárias em conformidade com a legislação aplicável e assume, como atividade preponderante, as atividades ligadas à assistência social e assistência à saúde na forma da Política Nacional de Assistência Social e legislação vigente.

§2º - A Pousada Bom Samaritano desenvolve objetivos voltados à promoção de atividades sociais e finalidades sociais de relevância pública e social.

Art. 5.º - Todas as ações da Pousada Bom Samaritano, praticadas para a realização de seus objetivos sociais, são caracterizadas como assistência social no atendimento de suas finalidades, inclusive suas despesas, receitas, investimentos patrimoniais e gratuidades concedidas.

Art. 6.º - Para o cumprimento de suas finalidades estatutárias, a Pousada Bom Samaritano pode, de acordo com suas necessidades e possibilidades, criar e manter atividades-meio como instrumento captador de recursos e de suporte financeiro a fim de promover seus objetivos sociais, incluindo atividades de geração de renda nas áreas industriais, agropecuárias, comerciais e de prestação de serviços, utilizando-se de todos os meios lícitos e revertendo e aplicado o resultado operacional positivo, integralmente, no desenvolvimento de suas próprias atividades estatutárias.

Parágrafo único: À Pousada Bom Samaritano também é facultado a exploração de suas propriedades para manter a qualidade de suas atividades estatutárias e para manter e conservar seu próprio patrimônio.

Art. 7.º - No exercício de suas finalidades, a Pousada Bom Samaritano só se utiliza de meios lícitos, não faz e não fará qualquer distinção ou discriminação de raça, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, opção política e condição social, em estrita observância às normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social, saúde e educação.

Art. 8.º - Visando o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, a Pousada Bom Samaritano poderá firmar contratos, convênios, termos de parceria, de cooperação mútua ou outros termos com outras instituições congêneres, públicas ou privadas, bem como, se for o caso, com convênios em que forneça cessão de recursos humanos, de materiais ou financeiros.



## POUSADA BOM SAMARITANO

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

### CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO

Art. 9.º - A Pousada Bom Samaritano tem duração por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 10 - A Pousada Bom Samaritano é constituída exclusivamente por pessoas físicas, em número ilimitado de associados, admitidos na forma do presente Estatuto Social e devidamente identificados em Livro, Fichas ou Listagens próprios, devidamente validado pela Diretoria.

Art. 11 – São categorias de associados:

- a) Associados fundadores;
- b) Associados beneméritos;
- c) Associados efetivos.

§1º - Associados fundadores são as pessoas físicas que, imbuídas da criação desta associação civil, compareceram e participaram da Assembleia de fundação datada de 18/05/1995, subscrevendo o livro próprio de presença.

§2º - Associados beneméritos são as pessoas físicas que, voluntariamente e sem qualquer contraprestação ou remuneração, contribuem com a manutenção e desenvolvimento das finalidades estatutárias da Pousada Bom Samaritano, prestando grande colaboração moral, financeira ou pessoal, assim considerado pela Diretoria e aprovação da Assembleia Geral;

§3º - Associados efetivos são as pessoas físicas admitidas ao quadro de associados, conforme indicação do Diretor Presidente e aprovação da Diretoria, devendo o interessado:

- a) ser do sexo masculino;
- b) ser religioso professo de votos perpétuos, membro da Congregação PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA DOM ORIONE (PODP);
- c) ser maior de 18 (dezoito) anos ou comprovar a capacidade civil absoluta;
- d) manifestar o interesse em contribuir com seu trabalho no desenvolvimento dos objetivos sociais da Pousada Bom Samaritano e de prestar colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível;
- e) disponibilizar-se a viver em vida comum, formando comunidades de vida e de trabalho e dedicando-se às atividades estatutárias, sem qualquer recompensa de ordem material e sem vínculo empregatício com a Pousada Bom Samaritano;
- f) adequar-se às prescrições do presente Estatuto Social, bem como manter conduta compatível com os objetivos sociais.

Art. 12 - Extinguem-se a condição e a qualidade de associado, em qualquer categoria, nas seguintes situações:

- a) Na ocorrência de falecimento do associado;
- b) Por desligamento voluntário, mediante pedido à Diretoria;
- c) Por desligamento compulsório, mediante proposta justificada da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

   
3 



## POUSADA BOM SAMARITANO

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

§1º - O desligamento compulsório do associado poderá ser efetuado mediante pedido da Diretoria quando ocorrer qualquer das causas abaixo mencionadas, assegurando-se ao associado o direito de ampla defesa, na forma do presente Estatuto Social e legislação vigente. Será justa causa para desligamento compulsório do associado:

- a) violação do Estatuto Social e/ou Regimento ou Regulamento Interno da Pousada Bom Samaritano;
- b) prática de atos que causem difamação da Pousada Bom Samaritano ou de seus associados;
- c) prática de atos contrários às decisões da Diretoria e Assembleias Gerais, quando decididas conforme o presente Estatuto Social;
- d) desvio das finalidades estatutárias ou prática de atos ilícitos ou atentatórios à moral ou aos bons costumes;
- e) ausência não justificada na participação em reuniões, Assembleias Gerais e demais atividades estatutárias, por mais de 6 (seis) meses consecutivos, presumindo-se seu desinteresse em continuar no quadro associativo;
- f) perda de qualquer dos requisitos mencionados no artigo 12, do presente Estatuto Social.

§2º - Definida a justa causa, o associado deverá ser notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial assinada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto, para que possa apresentar, à Diretoria, sua defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação.

§3º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa escrita, a Diretoria deliberará sobre a justa causa ocorrida e deverá submeter sua decisão à avaliação pela Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias. Durante este prazo, o associado poderá encaminhar para a análise da Assembleia Geral, na mesma reunião, sua defesa escrita e recurso da decisão da Diretoria.

§4º - O desligamento do associado somente terá eficácia jurídica após a ratificação da Assembleia Geral. A decisão da Assembleia Geral será definitiva e irrecurável.

### CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades da Pousada Bom Samaritano, desenvolvendo as finalidades sociais;
- b) Apresentar sugestões e propostas de interesse social, compatíveis com as finalidades sociais;
- c) Integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal, votando e sendo votado de acordo com as prescrições do presente Estatuto Social;
- d) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto;
- e) Ser assistido pela Pousada Bom Samaritano em suas necessidades básicas, com base nos direitos fundamentais da pessoa natural.

Parágrafo único: Os direitos descritos nas alíneas "c", "d" e "e" são exclusivos dos associados Efetivos.

Art. 14 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições legais e estatutárias da Pousada Bom Samaritano, mantendo conduta compatível e colaborando com a realização dos fins sociais e as prescrições do presente Estatuto Social;
- b) Cumprir e respeitar as deliberações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme as prescrições deste Estatuto Social;



## **POUSADA BOM SAMARITANO**

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

- c) Contribuir com seu trabalho nos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível, de forma inteiramente gratuita;
- d) Denunciar qualquer resolução que venha a ferir as normas estatutárias;
- e) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades estatutárias.

Art. 15 - Os associados, inclusive os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Pousada Bom Samaritano, salvo na inobservância do presente Estatuto, bem como esta não responde solidária nem subsidiariamente por atos ilícitos de quaisquer associados praticados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural.

Art. 16 - Os associados e seus herdeiros não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos da Pousada Bom Samaritano, a qualquer título ou forma e, uma vez desligados, qualquer que seja o motivo ou dela se retirando voluntariamente, não terão direito a qualquer indenização, restituição, subsídios, prestação de alimentos ou compensação de qualquer espécie ou natureza.

### **CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO**

Art. 17 - A Pousada Bom Samaritano é administrado pelos seguintes órgãos:

- A) ASSEMBLEIA GERAL
- B) DIRETORIA
- C) CONSELHO FISCAL

### **CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL**


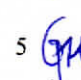
Art. 18 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, composta por todos os associados Efetivos da Pousada Bom Samaritano e presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, por seu substituto, na forma do presente Estatuto Social.

Art. 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto, em local, data e hora previamente determinados;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessária, em local, data e hora também previamente determinados, convocada pelo Diretor Presidente, por seu substituto ou por 1/5 (um quinto) do número total de associados Efetivos.

Parágrafo Único: A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital ou carta, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em caso de urgência, quando tal prazo poderá ser menor.

Art. 20 - A Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus associados Efetivos e, em segunda e última convocação, meia hora depois, com o número mínimo de 15 (quinze) associados Efetivos, exceto para os casos de destituição da Diretoria e de alteração do Estatuto Social, sendo necessária, nesses casos, em segunda e última convocação, a presença não inferior a 1/3 (um terço) do número total de associados Efetivos.

  
5 



## POUSADA BOM SAMARITANO

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

Parágrafo Único: As resoluções da Assembleia Geral serão válidas quando aprovadas pela metade mais um do número de associados Efetivos presentes na reunião, exceto em caso de alteração do Estatuto Social e destituição da Diretoria, devendo ser aprovadas por 2/3 (dois terços) do número de associados Efetivos presentes e, em caso de dissolução ou extinção da Pousada Bom Samaritano, aprovada com voto favorável de 2/3 (dois terços) do número total de associados Efetivos.

Art. 21 - Fica totalmente vetado o voto por Procuração nas Assembleias Gerais.

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como zelar para que se cumpram, da melhor forma possível, os objetivos sociais da Pousada Bom Samaritano;
- b) Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Examinar e deliberar sobre os relatórios e Balanços Patrimoniais e as demais demonstrações contábeis e financeiras da Pousada Bom Samaritano, apresentados pela Diretoria;
- d) Examinar e avaliar o planejamento das atividades e a previsão orçamentária do exercício seguinte;
- e) Reformar o Estatuto Social;
- f) Deliberar sobre a dissolução e a extinção da Pousada Bom Samaritano, decidindo acerca da destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto Social e as leis vigentes;
- g) Deliberar sobre o desligamento compulsório de associados, proposto pela Diretoria;
- h) Deliberar sobre a aquisição, alienação, permuta, hipoteca, compromissos e instituição de gravame de ônus, de bens imóveis da Pousada Bom Samaritano;
- i) Deliberar sobre a necessidade e conveniência da Pousada Bom Samaritano contrair empréstimos bancários e financiamentos;
- j) Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria sobre questões omissas ou duvidosas na interpretação do Estatuto Social;
- k) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social.

Art. 23 - Das convocações para as Assembleias Gerais deverão constar a indicação das matérias a serem nelas tratadas e das Assembleias Gerais realizadas serão lavradas Atas em Livro próprio ou por processamento de dados, sendo levados, se necessário, para registro no Cartório competente.

### CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - A Diretoria é o órgão de direção administrativa, religiosa e financeira da Pousada Bom Samaritano e é composta por:

- a) PRESIDENTE;
- b) DIRETOR FINANCEIRO;
- c) PRIMEIRO SECRETÁRIO;
- d) SEGUNDO SECRETÁRIO.

Art. 25 - O mandato dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo haver 2 (duas) reeleições consecutivas para os mesmos cargos da Diretoria.

*[Handwritten signature]*  
6 *[Handwritten mark]*





## POUSADA BOM SAMARITANO

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

§1º - Os membros da Diretoria poderão exercer seus mandatos até a posse da nova Diretoria, ainda que vencido o prazo do mandato.

§2º - A prorrogação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, não poderá exceder ao período máximo de 60 (sessenta) dias.

§3º - O cargo de Segundo Secretário será preenchido de maneira facultativa, a critério da Assembleia Geral, conforme a necessidade da Pousada Bom Samaritano.

§4º - A critério da Assembleia Geral, um mesmo associado poderá ser eleito para exercer dois cargos da Diretoria, de forma cumulativa.

§5º - Somente associados Efetivos poderão exercer cargos na Diretoria.

Art. 26 - Havendo vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente e em caráter de urgência, para a escolha dos substitutos dos respectivos cargos vagos.

Art. 27 - Fica expressamente vedado aos integrantes da Diretoria, em conjunto ou separadamente, conceder empréstimos, prestar aval e fianças em nome da Pousada Bom Samaritano em favor de terceiros.

Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, deliberando por maioria simples dos votos.

Art. 29 - Compete à Diretoria:

- a) Exercer a direção administrativa, religiosa e financeira da Pousada Bom Samaritano;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- c) Definir as normas de atuação nos casos de omissão no presente Estatuto Social, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral;
- d) Deliberar sobre a admissão de novos associados, conforme os requisitos mencionados no presente Estatuto;
- e) Deliberar sobre desligamento de associado, quando o pedido for realizado por vontade do associado;
- f) Propor à Assembleia Geral o desligamento de associado, quando o pedido for realizado por solicitação da Diretoria;
- g) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h) Planejar as atividades e orçamentos para o exercício seguinte, apresentando-os à Assembleia Geral para deliberação;
- i) Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas e os relatórios de atividades do exercício findo;
- j) Deliberar sobre demais assuntos de interesse da Pousada Bom Samaritano, visando o pleno desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 30 - Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- b) Supervisionar, administrar, orientar e presidir todas as atividades da Pousada Bom Samaritano;

*Am* *A*  
7 *GK*



## POUSADA BOM SAMARITANO

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

- c) Representar a Pousada Bom Samaritano ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, de modo geral, em suas relações com terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em conjunto com mais um integrante da Diretoria, constituir procuradores, advogados ou não, conferindo-lhes poderes que julgar necessários, descrevendo, no respectivo instrumento de mandato, o fim específico a que se destina, proibida a outorga de poderes de substabelecimento;
- e) Em conjunto com mais um integrante da Diretoria, assinar documentos de aquisição, alienação, permuta, hipoteca, doação, comodato e locação de bens imóveis e veículos automotores da Pousada Bom Samaritano, devidamente aprovado pela Assembleia Geral na forma do presente Estatuto;
- f) Em conjunto com mais um integrante da Diretoria, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento e efetuar demais movimentações bancárias e financeiras em nome da Pousada Bom Samaritano;
- g) Isoladamente, utilizar cartão de crédito e débitos e demais cartões para movimentação bancária em nome da Pousada Bom Samaritano;
- h) Propor à Diretoria, a admissão de associados;
- i) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria e de desempate nas Assembleias Gerais;
- j) Deliberar sobre demais assuntos de interesse social.

Art. 31 - Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Exercer as funções habituais deste cargo zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro da Pousada Bom Samaritano;
- b) Cuidar dos pagamentos de responsabilidade do Pousada Bom Samaritano;
- c) Receber pagamentos, subvenções, subsídios, donativos de qualquer natureza, destinados a Pousada Bom Samaritano, salvo quando gravados por encargos, quando deverá haver a aprovação pela Diretoria;
- d) Apresentar à Diretoria, anualmente, balanços e relatórios financeiros da Pousada Bom Samaritano;
- e) Levar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da Pousada Bom Samaritano;
- f) Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento.

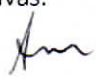

Art. 32 - Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- b) Fazer o expediente de correspondências, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- c) Manter em dia o arquivo de documentos da Pousada Bom Samaritano;
- d) Zelar pela manutenção e guarda de todos os livros de registro de Atas e de identificação dos associados.

Art. 33 - Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções e competências.

Art. 34 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) associados Efetivos eleitos pela Assembleia Geral e com mandato de 3 (três) anos coincidentes com o da Diretoria, sendo permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas.

  
8 



## POUSADA BOM SAMARITANO

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

§1º - Havendo vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral nomeará substituto para o término do respectivo mandato.

§2º - Não podem ser eleitos membros do Conselho Fiscal os integrantes da Diretoria em exercício.

§3º - Somente associados Efetivos poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Fiscal.

Art. 35 - Os integrantes do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente, que ficará responsável em coordenar os trabalhos e emitir pareceres em nome do Conselho Fiscal.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários;
- b) Examinar periodicamente as contas da Pousada Bom Samaritano, com base nos respectivos Livros, Balanços, Demonstrativos, comprovantes fiscais e documentos que solicitar;
- c) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, o seu parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos sem prejuízo de quaisquer outras comunicações e informes que julgue oportuno fazer;
- d) Dar seu parecer à Diretoria, sempre que solicitado ou sempre que julgar necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, contábeis e jurídicos, auxiliando a Diretoria na administração da Pousada Bom Samaritano.

Art. 37 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

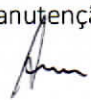

Art. 38 - O patrimônio da Pousada Bom Samaritano é constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, corpóreos e incorpóreos, pelos legítimos direitos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e pelos recursos financeiros auferidos por suas atividades, inclusive por suas atividades-meio.

Art. 39 - A Pousada Bom Samaritano não constitui, nem constituirá, patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de educação ou assistência social, na forma da legislação vigente.

Art. 40 - Os recursos econômicos e financeiros da Pousada Bom Samaritano são provenientes de:

- a) Anuidades e taxas provenientes de suas atividades, quando cobradas;
- b) Rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e/ou serviços, inclusive os provenientes de suas atividades-meio;
- c) Receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços, convênios e termos de parceria ou de cooperação mútua ou, ainda, de convênios beneficentes e filantrópicos, firmados com instituições públicas ou privadas;
- d) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- e) Donativos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- f) Eventuais receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais, inclusive as decorrentes de suas atividades-meio.

Art. 41 - A Pousada Bom Samaritano aplica no território nacional a totalidade de suas receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional positivo, também denominado *superavit*, objetivando a manutenção

  
9 



## **POUSADA BOM SAMARITANO**

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Quando a Pousada Bom Samaritano apresentar, em determinado exercício, resultado operacional positivo, o referido resultado deverá ser destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais ou em inversão patrimonial. Os resultados operacionais anuais apurados das atividades das Filiais, sejam positivos ou negativos, serão consolidados na Matriz, que os assumirá integralmente, atendendo aos objetivos estatutários.

Art. 42 - Os recursos advindos dos Poderes Públicos, através de auxílios e subvenções, são aplicados integralmente nas finalidades a que estão vinculados.

Art. 43 - A Pousada Bom Samaritano, para melhor atender seus objetivos, pode ainda aplicar seus excedentes financeiros em outras instituições de assistência social, saúde ou de educação que objetivem a promover as mesmas finalidades sociais, mediante contratos e convênios.

### **CAPÍTULO X - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Art. 44 - O exercício social tem início no dia 1.º de janeiro e final no dia 31 de dezembro, devendo, ao final de cada exercício, levantar-se e encerrar-se o Balanço Patrimonial consolidado da Pousada Bom Samaritano, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas por lei.

Art. 45 - A Pousada Bom Samaritano mantém sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e de acordo com todas as exigências da legislação em vigor.

Art. 46 - O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, conforme determinar a legislação, poderão ser auditados por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou por auditor devidamente inscrito na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

### **CAPÍTULO XI – DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SOCIAIS**

Art. 47 – A Pousada Bom Samaritano obedecerá as normas de prestação de contas sociais específicas das parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública ou outras instituições privadas que vier a celebrar, mantendo-as de forma transparente e em estrita observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Caso a Pousada Bom Samaritano celebre parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública, compromete-se a dar publicidade, no encerramento de cada exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou as certidões positivas com efeito de negativa, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão.

### **CAPÍTULO XII - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO**

Art. 48 – O Pousada Bom Samaritano poderá, a critério da Assembleia Geral e para a consecução de suas finalidades estatutárias, promover a transformação, cisão, incorporação ou fusão, na forma da lei.

*Am*



# POUSADA BOM SAMARITANO

CNPJ: 00.703.362/0001-49

Estrada Municipal Dracena à Junqueirópolis, s/nº - bairro das Palmeiras

CEP: 17900-000 – Dracena/SP

## CAPÍTULO XIII - DA EXTINÇÃO

Art. 49 - A extinção da Pousada Bom Samaritano somente poderá ser deliberada quando esta não mais puder cumprir seus objetivos sociais, por proposta da Diretoria e aprovação pela Assembleia Geral, ou mediante determinação judicial ou legal.

Art. 50 - Para a extinção da Pousada Bom Samaritano, todos os associados Efetivos deverão ser convocados individualmente e por escrito. A decisão pela dissolução e extinção somente será válida quando aprovada por 2/3 (dois terços) do número total de associados, presentes ou não.

Art. 51 - Em caso de extinção da Pousada Bom Samaritano, o eventual patrimônio remanescente (patrimônio líquido) será destinado a outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente de mesmo objeto social, que seja entidade beneficente certificada e que preencha os requisitos legais, ou, na falta desta, para outra entidade pública.


## CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - À Pousada Bom Samaritano é totalmente vetada a concessão de remuneração e vantagem, a qualquer título, forma ou pretexto, a seus associados, aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos, sendo igualmente vetada a distribuição de resultados, lucros, bonificações, dividendos, participações ou parcela do patrimônio.

Art. 53 - Conforme as necessidades da Pousada Bom Samaritano, a Diretoria poderá elaborar e alterar Regimento ou Regulamento Interno para regulamentar as atividades desenvolvidas e a operacionalidade interna, devendo submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral. O referido Regimento ou Regulamento Interno, após a aprovação da Assembleia Geral, terá aplicação subsidiária ao presente Estatuto.

Art. 54 - A presente alteração estatutária entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, revogando-se o Estatuto Social anterior e as disposições contrárias e ressalvando-se o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

Dracena, 18 de setembro de 2023.

*Pe. Gilmar* 

POUSADA BOM SAMARITANO

Pe. Gilmar Joaquim Hermes

Diretor Presidente

 22º TABELÃO DE NOTAS

*Tatiane*  
Tatiane Mekaro Arikawa  
Advogada  
OAB/SP 174.142

**22º Notas** 22º Tabelião de Notas da Capital / SP  
 Av. Brigadeiro Luis Antonio, 3.765 - CEP 01401-001 - Jardim Paulista  
 São Paulo/SP - Tel. 3056.6766 - 22tabeliaodnotas@gmail.com

Reconheço por semelhança firma com valor econômico de:

TATIANE MEKARO ARIKAWA.....

São Paulo, 25 de Setembro de 2023

Em test: \_\_\_\_\_ da verdade.

DANIELE SANTOS DE MELO

Selo(s): 1057AB0132339 Valor: R\$ 12,20

Operador: DSDM

22º TABELÃO DE NOTAS  
Daniele Santos de Melo  
Escritório de Notas  
São Paulo - Capital



OFICIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE

DRACENA

Protocolado e Microfilmado N°: PJ 005579	Ao Cartório....:	146,97
AV. 22, Reg. No 320, MF.2441, -SELO:	Ao Estado.....:	41,89
1201544FJFH000014137HT238, ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA	Ao IPESP.....:	28,62
DRACENA, 06/12/2023	Req. Civil.....:	7,76
<i>Bianca Dias da Silva</i>	Trib. Justiça...:	10,04
BIANCA DIAS DA SILVA	Ao Município...:	7,33
ESCREVENTE	Ao Min. Público:	7,08
	Condução/Outros:	0,00
	<b>TOTAL.....:</b>	<b>249,69</b>

OFICIAL DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE DRACENA/SP  
Bianca Dias da Silva  
ESCREVENTE



TABELÃO DE DRACENA  
MÓVELS E IMÓVEIS

DJALMA DONISETE RAGASSI - TABELÃO INTERINO  
Rua Duque de Caxias, 411 - Centro - Dracena/SP - CEP. 17900-000  
Fone: (13) 3021-307 / 3821470 - Fax: (13) 3021-300 - www.tabeladracena.com.br

Reconheço por semelhança COM valor, a(s) firma(s) de: GILMAR  
JOAQUIM HERMES (57804). Dou fé.  
Dracena - SP, 19 de outubro de 2023. Em Teste da verdade.  
BEATRIZ CASTRO KAVANO  
Idioma Segurança: 4957494850485051425250471052

*Beatriz Castro Kavano*  
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/O